

NOVO DECRETO DE ARMAS REAFIRMA FUNDAMENTOS DE CONTROLE RESPONSÁVEL DE ARMAS, MAS CRIA CATEGORIA DE ATIRADORES COM BENEFÍCIOS ADICIONAIS

O decreto traz inovações positivas como critérios objetivos para melhorar a fiscalização de clubes, mas prevê benefícios para atiradores de alto rendimento, categoria que ainda não está completamente definida

O decreto [12.345/2024](#) recentemente publicado é um marco na preservação da política de controle responsável da circulação de armas no Brasil. As novas regras ajustam pontos importantes, como as regulamentações sobre armas históricas e de coleção, critérios para as categorias de atiradores e para fiscalização e concessão de registro de clubes de tiro, reforçando a necessidade de manter critérios claros e responsáveis para o acesso e uso de armamentos. Mesmo diante das frequentes tentativas de parlamentares armamentistas e da indústria de armas de desconfigurar essa política e das dificuldades do governo federal em avançar em questões estratégicas, o decreto mantém os fundamentos centrais que sustentam o controle de armas no país.

Apesar disso, ainda há desafios consideráveis pela frente, é essencial acompanhar de perto os efeitos de certas flexibilizações que podem comprometer parte do controle sobre categorias específicas, como a ampliação da quantidade de armas de uso restrito (armas de tipos e calibres mais potentes) para atiradores de alto desempenho, uma categoria cuja definição completa ainda depende de ato conjunto do Ministério de Justiça e Segurança Pública e do Ministério do Esporte a ser publicado até março de 2025. **Essa definição será essencial para que essa categoria de fato se mantenha restrita de acordo com sua finalidade de fomento ao esporte de alto rendimento e não se transforme em uma porta lateral para um grupo ampliado acessar benefícios excepcionais.** Esse controle é extremamente importante considerando que será uma categoria com acesso a grande quantidade de armas e munições e com acesso especial a armas de uso restrito que são de altíssimo interesse para o crime organizado, como os fuzis¹.

Além disso, é necessário que o Governo Federal dê condições para finalizar a tão necessária transição da concessão de registros e fiscalização dos CACs (Caçadores, Atiradores e Colecionadores) do Exército para a Polícia Federal, que depende de contratações e recursos próprios que ainda não foram integralmente alocados. Esta ação é estrutural, dadas as enormes fragilidades dos processos atuais, apontadas em auditorias do Tribunal de Contas da União².

Nesta análise, revisamos os principais pontos do decreto, destacando as mudanças mais relevantes e suas implicações práticas. A preservação dos pilares regulamentares é, sem dúvida, um

¹ Diversos casos de desvio de armas compradas por CACs foram registrados no últimos anos, tanto diretamente quanto por meio da falsa comunicação de furtos e roubos, questão reconhecida até mesmo pelo Conselho de Secretários de Segurança Pública em 2024, referências como:

<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2024/09/11/video-alem-de-fornecer-armas-e-municao-cacs-treinar-am-integrantes-do-pcc-para-ataques-de-novo-cangaco-em-sp.ghtml> e

<https://www.estadao.com.br/brasil/roubos-armas-cacs-cacadores-atiradores-exercito-crime/?srsltid=AfmBOopPkUwm4ZpMs65SqZLMto2SYTr4j1VHS3wffqFx3-3EihP4GrvM>

²

<https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/sistema-de-controle-de-porte-de-armas-no-brasil-tem-fragilidades.htm>

aspecto positivo, mas ainda há espaço para aperfeiçoamentos que assegurem uma política de controle de armas sólida e equilibrada, como, por exemplo, o fato de que não foi incluída a exigência explícita de que a categoria de atleta de alto rendimento esteja reservada a atiradores de nível 3.

1. Armas históricas e de coleção:

- Mantidas restrições específicas:
 - Armas de coleção devem ser de modelos cuja tecnologia do primeiro lote tenha **40 anos ou mais de fabricação**.
 - Proibição da compra de munições para essas armas e de seu uso para tiro.
- Mudanças introduzidas:
 - Ampliação da possibilidade de emissão de laudos para armas históricas, agora abrangendo também **museus públicos** e o **Comando do Exército**.
 - Para armas de coleção, o Departamento de Polícia Federal e o Comando do Exército podem **atestar a relevância para fins de coleção**.

2. Habitualidade e separação de atiradores:

- Mantida a separação por limites de categorias de atiradores, que define **quantitativos e tipos de armas e munições** que cada grupo pode adquirir de forma proporcional à experiência e necessidade.
- Mudança principal:
 - **Habitualidade passa a ser comprovada por categoria de arma**, e não mais por calibre;
Exemplo: Um atirador com duas pistolas de calibres restritos (9mm e .40) e duas de calibres permitidos (.32ACP e .380) agora precisa comprovar o uso de apenas uma arma de calibre restrito e uma de calibre permitido, em vez de todas as quatro armas.
Impacto: Embora haja uma perda no controle, a mudança ainda é considerada razoável, uma vez que a maioria dos CACs tem até 2 armas.

3. Clubes de tiro:

- Mantida a exigência de distância mínima de 1 km de estabelecimentos de ensino.
 - Mudança nas regras de transição:
 - Clubes já instalados que **não atenderem às exigências terão Restrição do funcionamento**:
 - i. Atividades de tiro permitidas apenas **em dias úteis, das 18h às 22h e das 6 às 22h em finais de semanas e feriados**.
 - ii. Nos dias úteis, das **6h às 18h**, só poderão realizar atividades administrativas, aulas teóricas, etc.

- Clubes que cumprirem todas as exigências ou estejam em locais adequados podem operar normalmente entre 6h e 22h.
- Novas obrigações (prazo para adequação até 31 de março de 2025):
 - **Isolamento acústico;**
 - **Monitoramento de acervos;**
 - **Medidas de proteção contra transfixação de projéteis, reduzindo riscos de balas perdidas;**
 - **Plano de segurança** para resguardar frequentadores, funcionários e terceiros;
 - **Condições de armazenamento** de armas e munições mais específicas
 - **Envio de relatório periódico** ao órgão fiscalizador sobre seu acervo, consumo de insumos e frequência de atiradores e atletas com controle biométrico ou facial.

4. Atirador de alto rendimento:

- Criada a categoria de **atirador de alto rendimento**:
 - Necessário estar classificado em ranking nacional, até posição a ser definida por modalidade, ou ter sido convocado para campeonato mundial, olimpíadas ou paraolimpíadas, com regulamentação detalhada a ser elaborada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e pelo Ministério dos Esportes.
- Benefícios adicionais:
 - **Limites de armas de uso restrito aumentados: de 4 para 8 armas** entre as 16 autorizadas.
 - **Aquisição de munições ampliada: 20% acima do limite atual.**
 - Maior flexibilidade na comprovação da habitualidade e na emissão de guias de trânsito.

5. Uso de arma restrita para destinação diversa da registrada:

- A proibição de uso de armas restritas para finalidades diferentes das registradas originalmente foi mantida. No entanto, foi estabelecido um período transitório para que atiradores e caçadores transfiram armas de seus acervos para registro como itens de coleção, desde que as armas se enquadrem nos requisitos desta categoria. O prazo para essa adequação é 31 de dezembro de 2025.